

RESOLUÇÃO PGE/MS/N.º 308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

(Publicado no D.O. nº 10.310, de 27 de outubro de 2020, p. 5-6)

Altera a Resolução PGE/MS nº 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado-PGE).

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, incisos I, II e XXIII, da Lei Complementar (Estadual) n° 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

- Art. 1°. A Resolução PGE/MS n° 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - "Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à Administração Pública estadual, que representa em caráter exclusivo o Estado de Mato Grosso do Sul, suas Autarquias e Fundações Públicas, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado." (NR)

§2°. Deverá ser solicitada ao Procurador-Geral do Estado, excetuando-se as
hipóteses previstas na Resolução nº 266, de 24 de setembro de 2019, a
dispensa de interposição ou a autorização para desistência de qualquer medida
judicial, com a ressalva de que, no caso da autorização não chegar em tempo
hábil ao conhecimento do Procurador do Estado responsável pelo feito, a

"Art.17.....

Art. 2°. O Anexo X da Resolução PGE/MS nº 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

medida deverá ser interposta." (NR)

ANEXO X PEDIDO DE DISPENSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E OUTRAS MEDIDAS JUDICIAIS – PDIR

"Art. 1º Os pedidos, elaborados por Procuradores do Estado, para os fins do
inciso XXI, do artigo 8°, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de
dezembro de 2001, serão dirigidos ao Procurador-Geral do Estado, excetuando-
se as hipóteses previstas na Resolução nº 266, de 24 de setembro de 2019, e
apresentados de maneira a identificar, na epígrafe, as seguintes informações:"
(NR)

.....



Art. 3°. Ficam revogados os incisos X e XI e §§ 2° e 3° do artigo 5° do Anexo II e §§ 1° e 2° do artigo 1° do Anexo III, todos da Resolução PGE/MS n° 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de outubro de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim Procuradora-Geral do Estado